



2023 | julho

# Vendas com redução de Preços

Consumidor

## Sabe a diferença entre saldos e promoções?

«Saldos», a venda de produtos praticada ao preço mais baixo a que o produto foi vendido nos 30 dias consecutivos anteriores à redução, praticado na mesma loja, com o objetivo de promover o escoamento acelerado dos produtos;

«Promoções», a venda promovida com vista a potenciar a venda de determinados produtos ou o lançamento de um produto não comercializado anteriormente pela empresa no mesmo estabelecimento comercial, bem como o desenvolvimento da atividade comercial:

- Ao preço mais baixo praticado a que o produto foi vendido nos 30 dias consecutivos anteriores ou com condições mais vantajosas do que as utilizadas nos períodos de vendas sem redução de preço, praticadas no mesmo estabelecimento comercial; ou
- Tratando-se de um produto não comercializado anteriormente pelo agente económico, a um preço inferior ao preço a praticar após o período de redução ou com condições mais vantajosas do que as utilizadas após este período.



## **Existem regras a cumprir nestas vendas com redução de preços?**

**Sim! Vejamos algumas delas!**

- As lojas só podem anunciar descontos reais, ou seja, se se verificar uma poupança real face ao preço mais baixo a que o produto foi vendido, na mesma loja, nos 30 dias consecutivos anteriores à redução do preço;
- Quando se trate de um produto novo, não comercializado anteriormente pela loja, a redução deve ter por referência o preço a praticar após o período de redução;
- Se estivermos ante produtos agrícolas e alimentares perecíveis ou de produtos que se encontrem a quatro semanas da expiração da sua data de validade, a redução de preço anunciada deve ser real por referência ao preço mais baixo anteriormente praticado durante os últimos 15 dias consecutivos em que o produto esteve à venda ou durante o período total de disponibilização do produto ao público, caso este seja inferior;
- Deve ser indicado de modo inequívoco, a modalidade de venda, o tipo de produtos, o preço mais baixo anteriormente praticado (nos 30 dias consecutivos anteriores), bem como a data de início e o período de duração;

- Os letreiros, etiquetas ou listas devem exibir, de forma bem visível, o novo preço e o preço mais baixo anteriormente praticado, sem prejuízo da indicação adicional e facultativa da percentagem de redução;
- O comerciante é obrigado a aceitar todos os meios de pagamento habitualmente disponíveis, sem qualquer variação no preço;
- Os saldos podem realizar-se em qualquer período do ano, desde que não ultrapasse, no seu conjunto, a duração de 124 dias por ano;
- As promoções podem ocorrer em qualquer momento considerado oportuno pelo comerciante.

## **Os saldos e as promoções prejudicam os seus direitos enquanto consumidor?**

Não!

Mesmo que um bem seja adquirido nesta época com redução de preços, os direitos dos consumidores, previstos no Decreto-Lei n.º 84/2021, de 18 de outubro (regime das garantias), não podem ser afastados.

Isto quer dizer, por exemplo, que a *air fryer* adquirida em promoção beneficia do prazo de garantia de 3 anos. Consequentemente, se durante este prazo, o bem apresentar um defeito - deixar de cozinhar com ar quente (que não decorra de uma má utilização), o consumidor pode exigir a reposição da conformidade por meio de reparação ou substituição, e, nas situações previstas na lei, a redução adequada do preço ou a resolução o contrato.

Se o defeito se manifestar nos primeiros 30 dias, excecionalmente, pode exigir a substituição do bem ou a resolução do contrato (devolve o artigo e é reembolsado do valor pago).





**Comprou umas calças e depois conclui que não gosta da cor. Pode trocar este artigo?**



Depende do facto do comerciante ter, ou não, uma política de trocas (independente do motivo).

Regra geral, as lojas adoptam esta política, mesmo em época de saldos/promoções, por uma questão de mera cortesia comercial para com os seus clientes, e não devido a imposição legal.

Mas só é possível trocar e devolver, desde que:

- O estado de conservação do produto corresponda ao do momento em que o mesmo foi adquirido no estabelecimento pelo consumidor;
- Seja apresentado o respetivo comprovativo da compra com indicação expressa da possibilidade de efetuar a substituição do produto;
- Seja efetuada pelo menos nos primeiros cinco dias úteis a contar da data da sua aquisição ou em prazo superior indicado pela empresa, e sem prejuízo da aplicação do regime jurídico das garantias dos bens de consumo.



**Na época de saldos/promoções, o comerciante pode vender artigos com defeito?**

Sim, pode! Mas a venda está sujeita às seguintes condições:

- A venda deve ser anunciada de forma inequívoca por meio de letreiros ou rótulos;
- Os produtos devem estar expostos em local previsto para o efeito e destacados da venda dos demais produtos;
- Os produtos devem ter uma etiqueta que assinale de forma precisa o respectivo defeito.



**E se comprar uma camisola nos saldos de uma loja *online* e, quando a receber, não gostar, o que pode fazer?**

Sendo uma venda feita pela internet, pode devolver a camisola, nas condições em que a recebeu, sem necessidade de indicar o motivo, no prazo de 14 dias, contados da sua receção.

Trata-se do exercício do direito de livre resolução, o seu direito de arrependimento ou de reflexão, previsto no Decreto-Lei n.º 24/2014, de 14 de fevereiro.

**Conselho:** antes de comprar numa loja *online*, consulte os seus termos e condições, já que este regime não se aplica a alguns produtos (P.ex.: bens personalizados ou “feitos à medida”) e, nos casos em que se aplica, os custos de reembolso poderão estar a seu cargo.





### **E se verificar alguma irregularidade nestas vendas com redução de preços?**

Deve apresentar uma reclamação por escrito ou no livro de reclamações da loja, e recorrer à entidade fiscalizadora destas vendas - a Autoridade Regional das Atividades Económica (ARAE). Guarde todos os documentos, dados e/ou e-mails trocados com a empresa.

Em caso de dúvidas ou de conflito com o comerciante, sem que consiga chegar a solução, pode recorrer à Direção de Serviços do Consumidor para ser informado dos seus direitos e deveres, ou para solicitar a mediação do conflito de consumo, com vista à sua resolução extrajudicial.

Para sua comodidade, pode recorrer a este Serviço, através do sítio de internet da [DRAS](#), ou, alternativamente, deslocando-se ao balcão de atendimento n.º 30 da Loja do Cidadão (entre as 8:30 e as 19:30).